

Lei nº 3.515, de 15 de dezembro de 2005.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**
Governo com Seriedade

**Autoriza o Poder Executivo a promover
sorteio para a finalidade que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei
3.515/2005:**

Art. 1º. Os participantes do sorteio definido na Lei nº 3.503, de 09 de novembro de 2005, também concorrerão aos seguintes bens que serão ofertados da mesma forma e na mesma ocasião, definida na norma mencionada:

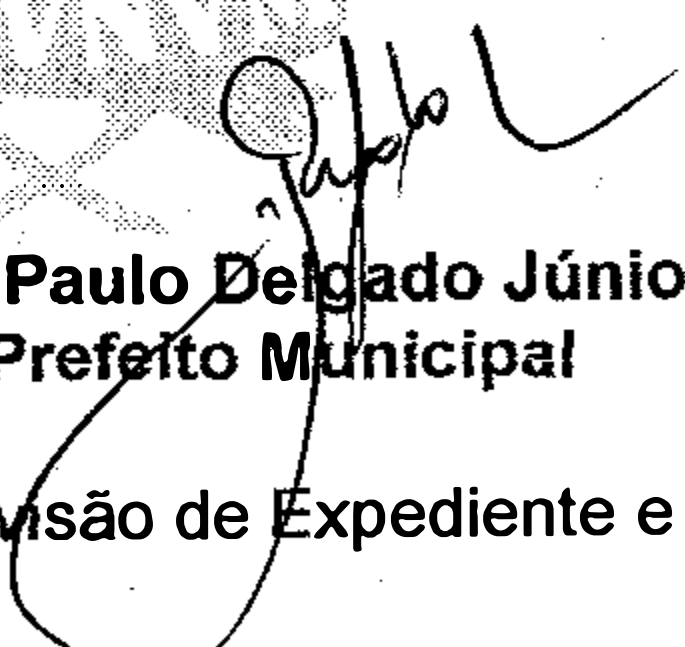
- I - 5 (cinco) relógios de parede cor vinho Quartz;**
- II - 2 (dois) relógios cor dourada Quartz;**
- III - 91 (noventa e uma) câmeras fotográficas;**
- IV - 7 (sete) câmeras fotográficas com Flash Embutido, de 35 mm.**

Art. 2º. Ao sorteio de que trata o artigo anterior, aplicar-se-á o mesmo regulamento, estabelecido por ato do Executivo, que disciplina a execução da Lei nº 3.503, de 09 de novembro de 2005.

Art. 3º. As despesas que porventura existirem correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de dezembro de 2005.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão